



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Diretoria de Gestão de Pessoal do Sistema Educacional

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2024.

Orientação SGP/ DGEP nº 05/2024

Assunto: Contrato Administrativo encerrado de servidor afastado em Licença para Tratamento de Saúde - LTS (Auxílio Doença) pelo INSS.

Tendo em vista a orientação contida no Ofício SEPLAG/SCAP/DCPPP/SISAP n.º 103/2023, processo SEI n.º 1500.01.0172733/2023-09, que trata dos servidores contratados que tiveram seus contratos administrativos encerrados e com direito à prorrogação, constando afastamento por motivo de LTS pelo INSS, orientamos a operacionalização da seguinte rotina administrativa, nos sistemas Sysadp x SISAP, conforme orientação da SEPLAG:

“De acordo com o artigo 11 do Decreto nº 48.097, de 23/12/2020, que regulamenta a Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, que estabelece normas para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público:

Art. 11 – O contratado temporário é segurado do regime geral de previdência social, conforme o disposto no § 13 do art. 40 da Constituição da República.

§ 1o – O contratado que estiver em gozo de auxílio-doença concedido pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, terá seu contrato mantido e o término prorrogado, caso ultrapasse sua vigência, pelo prazo de duração do benefício.

Para atendimento ao disposto no artigo 11 do Decreto nº 48.097/2020, foi cadastrado no SISAP o código 74-202 "PRORROGACAO CONTRATO EM GOZO DE AUXÍLIO-DOENÇA - INSS". Tal natureza deve ser incluída após o término do contrato do servidor que estiver em curso de afastamento pelo INSS e permanecerá vigente até que ocorra a inclusão no SISAP, da data de retorno do encaminhamento ao INSS, quando o contrato sob esta natureza será automaticamente finalizado.

Para tanto, é necessário que o Sysadp espelhe as ações no Sisap para evitarmos possíveis divergências funcionais. A Unidade de Ensino, ao verificar a necessidade da manutenção do vínculo de um contratado temporário em afastamento pelo INSS, deverá cadastrar uma nova vaga com o período (do afastamento) informado, e deverá ser realizada a dispensa do edital.

Segue exemplo abaixo:

A servidora teve um QI processado no período de 14/02/23 a 31/12/2023:

VISHC724 SECRETARIA DE EDUCACAO PRODEMGE
NISHC151 SISAP-MG - ADMINISTRACAO DE PESSOAL DO ESTADO 31/01/2024
IDENTIFICAR CARGO 16:20:07

MASP: / No.Admissao: 1 (NOVO VB) Identificacao: 3553099 / 5
Nome:
Instituicao: 1261 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Sit.Funcional: 21 - CONTRATO TEMPORARIO No.Contagem Tempo: 1
Sit.Servidor: 2 - DESLIGADO

Opcao	Orcamento	Natureza	Cargo	Categ.Prof.	Dt.Inicio	Dt.Fim Efet.
()	1261	74 321	ATB	256	14.02.2023	31.12.2023
()	1261	74 322	ATB	256	23.05.2022	14.06.2022

VISHC153 SECRETARIA DE EDUCACAO PRODE
NISHC815 SISAP-MG - ADMINISTRACAO DE PESSOAL DO ESTADO 31/01/2
PESQUISAR DESLIGAMENTO SERVIDOR 16:23

MASP: / No.Admissao: 1 Identif.: 3553099

Nome:

Natureza: 75 15 - TERMINO POR PRAZO CONTRATUAL. LEI 23750/2020
Data Publicacao : Data Fim Penalidade:
Data Desligamento: 31.12.2023 Data Fim Efetiva : 31.12.2023

O contrato terminaria em 13/02/2024, completando 01 ano. Para correção, deverá ser emitido um QI de alteração no período de 14/02/23 a 13/02/24.

Observe que a servidora está na natureza de afastamento 52-95 (CONVOCADO/DESIG/CONTRATO ADM./ REC.AMPLO EM LS – INSS) desde 09/11/2023:

VISHC314 SECRETARIA DE EDUCACAO PRODEMGE
NISHC314 SISAP-MG - ADMINISTRACAO DE PESSOAL DO ESTADO 31/01/2024
PESQUISAR AFASTAMENTOS DO SERVIDOR 16:27:40

MASP: / No. Admissao: 1 Identificacao: 3553099 / 5
Nome:
Dt.Inicio Exercicio: 14 / 02 / 2023 Data Rescisao: 31 / 12 / 2023
Cargo: ATB Nivel: I Simbolo: ATB1 Grau: A Categ.Prof.: 256
Situacao Exercicio: 2 - PRESTADOR DE SERVICO EM EXERCICIO.
Situacao Funcional: 21 - CONTRATO TEMPORARIO
Num.Func.: 1586971

----- Afastamentos -----						
Opcao	Codigo	Descricao	Dt.Inicio	Dt.Retorno	SQ	
()	52 - 95	CONVOCADO/DESIG/CONTRATO ADM./ REC. AM	09/11/2023		10	
()	52 - 90	CONVOCADO/DESIG/CONTRATO ADM./REC.AMPL	25/10/2023	09/11/2023	8	
()	52 - 90	CONVOCADO/DESIG/CONTRATO ADM./REC.AMPL	23/10/2023	25/10/2023	9	
()	52 - 90	CONVOCADO/DESIG/CONTRATO ADM./REC.AMPL	20/10/2023	21/10/2023	7	
()	52 - 90	CONVOCADO/DESIG/CONTRATO ADM./REC.AMPL	05/10/2023	07/10/2023	6	

Neste caso, se a servidora não retornar até o término do contrato previsto para 13/02/2024, no dia 14/02/2024, deverá ser incluída a natureza 74-202 e não a natureza de prorrogação normal (prorrogação de contrato pelo período de 365 dias). Tal natureza é incluída após o término do contrato do servidor que estiver em curso de afastamento pelo INSS e permanecerá vigente até que ocorra a inclusão no SISAP, da data de retorno do encaminhamento ao INSS, quando o contrato sob esta natureza será automaticamente finalizado. É imperioso destacar que, na prática, a natureza 74-202 tem a finalidade funcional de manter o

vínculo do contrato vigente, uma vez que o afastamento de código 52-95 (CONVOCADO/DESIG/CONTRATO ADM./ REC.AMPLO EM LS – INSS) não gera pagamento pelo Estado.

Além disso, o procedimento em comento, objetiva suprimir a interrupção de vínculo do contratado com o Estado de MG, o que poderia impedir a prorrogação do benefício de auxílio doença junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS. Além disso, o procedimento em comento, objetiva suprimir a interrupção de vínculo do contratado com o Estado de MG, o que poderia impedir a prorrogação do benefício de auxílio doença junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Outro ponto relevante é que o contratado que estiver no uso do gozo do auxílio doença, prorrogado pela natureza 74-202, não impede que a vaga em questão seja preenchida por outro candidato. Ao incluir a data de retorno do INSS, o sistema automaticamente encerrará a natureza 74-202, utilizando a natureza de rescisão 75-10 "FIM VÍNCULO CONTRATUAL-FIM GOZO AUXILIO DOENÇA PELO INSS".

Para inclusão da natureza 74-202, deverá ser utilizado o Menu "CONTRATOS ADMINISTRATIVOS TEMPORARIOS", opção 07 "INCLUIR PRORROGACAO CONTRATO - LEI.18185/2009".

Josias Júlio de Araújo
Diretor de Gestão de Pessoal do Sistema da Educação

Tarcísio de Castro Monteiro
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Josias Julio de Araujo, Diretor (a)**, em 02/02/2024, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tarcisio de Castro Monteiro, Superintendente**, em 02/02/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **81500135** e o código CRC **90AFA7B9**.